



Publicado

Em: 11 / 07 / 2018

Rejane D. Pereira Formari
Sec. Municipal de Administração
Portaria 113/2018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Lei nº 1384 /2018

Autoriza o Poder Executivo a alterar finalidade e desmembrar parte do imóvel descrito na Matrícula nº 16.935 do Registro de Imóveis desta Comarca e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a retirar a finalidade da área de 195,85m² (cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centímetros quadrados) fixada pela Lei Municipal nº 1.096/2013, passando esta área a ser destinada ao uso comum de bem público do Município.

Parágrafo único: A área descrita acima se encontra devidamente discriminada no Memorial descritivo de fracionamento de lote urbano na cidade de Lagoão-RS do Imóvel matriculado sob nº 16.935 de propriedade deste Município que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Município autorizado a promover o desmembramento de 195,85m² do Imóvel descrito na Matrícula nº 16.935 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, passando a formar, nesta parte dividida, o Lote Urbano abaixo descrito:

Área a ser desmembrada da Matrícula nº 16.935:

I - LOTE URBANO Nº 17, DA QUADRA 60, situado na cidade de Lagoão/RS, com área de 195,85 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados com oitenta e cinco decímetros quadrados), lado par, sem benfeitorias, localizado a 14,50 metros da esquina com a Rua Soledade e Av. Getúlio Vargas, nesta cidade, confrontando AO NORTE; na extensão de 14,60m, com terras de Prefeitura Municipal de Lagoão/RS; AO SUL: na extensão de 13,35 m, com a Av. Getúlio Vargas; AO LESTE: na extensão de 9,70 m com terras de Prefeitura Municipal de Lagoão/RS; e AO OESTE: na extensão de 19,40 m lineares com terras de Prefeitura Municipal de Lagoão/RS. No Quarteirão formado pela Rua Maringá, Rua dos Imigrantes, Rua Soledade e Av. Getúlio Vargas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE LAGOÃO/RS, inscrito no CNPJ N°
92.406.289/0001-61

DESCRIÇÃO DO LOTE REMANESCENTE:

IMÓVEL: Uma fração de terras urbanas, com área superficial de 9.304,15 m², sem benfeitorias, na cidade de Lagoão/RS, com as seguintes confrontações: AO NORTE: em 125,00 metros com a Rua Maringá; AO SUL: em 163,80 metros com Av. Getúlio Vargas; AO LESTE: em 21,40 metros com Av. Getúlio Vargas e AO OESTE: em 130,00 metros com terras que foram de Idoneto Athaides de Oliveira Brito, atualmente de Irineu Campagnoni e José Eneron da Silva Teles (M 17.379).

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE LAGOÃO/RS, inscrito no CNPJ N°
92.406.289/0001-61

Art. 3.º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 11 de Julho de 2018.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL